**PROJETO DE LEI Nº 074/25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Altera a Lei Municipal nº2.578, de 24 de dezembro de 2021, que consolida e atualiza a legislação tributária, dando nova redação ao Código Tributário Municipal e dá outras providências.*

**Art. 1º** A Lei Municipal nº2.578, de 24 de dezembro de 2021, que consolida e atualiza a legislação tributária, dando nova redação ao Código Tributário Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 267.......................................................

§ 1º O parcelamento se dará em máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores de até 10.000 (dez mil) URM’s’, limitado ao valor mínimo da parcela em 20 (vinte) URM’s’ ou em máximo de 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, para valores acima de 10.000 (dez mil) URM’s’.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

### Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação visa alterar a Lei Municipal nº 2.578, de 24 de dezembro de 2021, que consolida e atualiza a legislação tributária, dando nova redação ao Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Com o presente projeto visamos, especificamente alterar o prazo para parcelamentos de valores acima de 10.000 (dez mil URM’s’, que na data atual fica em R$62.200,00 (sessenta dois mil reais), podendo, nesses casos, ser firmados em até 120 parcelas.

Com a proposta aprovada pretende-se atrair, dentro de Programas de Recuperações Fiscais, os devedores de maiores cifras e, com isso, incrementar a receita e diminuir a inadimplência com o erário municipal.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal